



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Órgão: Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap.

Autoridade competente: Bráulio Figueiredo Alves da Silva

Cargo: Diretor de Desenvolvimento Profissional

CPF: 031.391.426-50

Diretoria responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Desenvolvimento Profissional - DDPRO

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora: **114702/11401** – Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap.

CNPJ: 00.627.612/0001-09

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade: Fundação Universidade Federal do Maranhão - UFMA

Autoridade competente: Fernando Carvalho Silva

CPF: 148.075.133-20

Ato que confere poderes de representação: Decreto de 09 de setembro de 2023

Unidade responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Tecnologias na Educação

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora: **15258** – Fundação Universidade Federal do Maranhão - UFMA

CNPJ: 06.279.103/0001-19

3. OBJETO

Desenvolvimento, atualização e ajustes de ações de aprendizagem a distância para oferta de cursos da Enap e para o atendimento das necessidades de desenvolvimento de cursos a distância a serem hospedados e ofertados no âmbito da Escola Virtual de Governo (EV.G) com vistas ao atendimento de políticas públicas estratégicas de órgãos externos que buscam o apoio da Enap.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS:

4.1. O projeto visa apoiar a ENAP na produção de cursos executivos a distância e de novas tecnologias voltadas a promover o conhecimento na Administração Pública em todos os níveis da Administração Pública.

4.2. As atividades referentes descritas neste Plano de Trabalho serão executadas, pela Unidade Descentralizada, através do corpo técnico composto por professores, pesquisadores, alunos e servidores, além de profissionais das áreas de direção de arte, diagramação, ilustração, revisão de texto, animação, design web entre outras funções necessárias ao desenvolvimento de cursos a distância e outros instrumentos descritos neste Plano de Trabalho.

4.3. Considerando que se trata de um projeto em cooperação, com processos de trabalho inovadores e de pesquisa de novas tecnologias, as instituições estabelecem que as metas propostas devem ser monitoradas, avaliadas e, quando necessárias, ajustadas de forma que as atividades e quantitativos sejam executados condizentemente às necessidades da ENAP, sem comprometer a capacidade de execução da UFMA.

4.4. As despesas relacionadas ao projeto serão custeadas com a captação externa de recursos oriundos de órgãos demandantes interessados no desenvolvimento de ações a distância a serem disponibilizadas na EV.G, e poderão também ser custeadas, em parte, com orçamento Enap.

META 1. Desenvolvimento e oferta de cursos a distância para oferta na EV.G

4.5. Refere-se ao desenvolvimento dos elementos necessários para disponibilizar os cursos definidos pela Enap, juntamente ao órgão demandante, na EV.G. A meta contempla a produção de **10 cursos** de educação executiva a distância com **carga horária de até 30h**, a depender da estratégia educacional mais adequada às características dos conteúdos de cada curso.

4.6. O desenvolvimento dos cursos seguirá, em regra, o modelo ADDIE, podendo a Enap se valer de outras metodologias de educação, caso se faça necessário, seguindo as etapas, atividades, sistemas e instrumentos já empregados atualmente pela Enap.

4.7. Ainda nesse contexto, a Enap reserva-se o direito de indicar, quando necessário, o conteudista responsável pela elaboração do material básico para os cursos a distância, visando assegurar a consistência, qualidade e pertinência do conteúdo educacional produzido.

4.8. Estes cursos farão parte do catálogo de cursos a distância da EV.G (<https://www.escolavirtual.gov.br/>), plataforma de cursos a distância da Enap, que atende agentes públicos e sociedade civil, em âmbito nacional e internacional, que buscam desenvolvimento de competências técnicas ou transversais.

A descrição dos elementos e os quantitativos* máximos para os cursos apresentados anteriormente estão especificados a seguir:

Elemento	Descrição	Quantidade máxima por curso
Produção de vídeo educacional de baixa complexidade	Pré-produção ¹ , gravação, edição e validação de vídeo cujo roteiro indica duração estimada ² de até 5 minutos ³ , com ajustes gerais de áudio e vídeo, cortes e junções de trechos, vinheta e tarja padrão da Enap e inserções de elementos visuais estáticos. Consideram-se elementos estáticos inserções escritas (palavra, trecho de legislação, frase, etc.) e ocorrências ilustrativas (de desenho, quadro, foto, mapa, tabela, slide, etc.) indicadas no roteiro do objeto audiovisual (REOA). Mesmo que a indicação no REOA seja de entradas pontuais com movimento destes trechos escritos ou elementos visuais, serão considerados como estáticos.	05
Produção de vídeo educacional de média complexidade	Pré-produção, gravação, edição e validação de vídeo cujo roteiro indica duração estimada de até 5 minutos, com ajustes gerais de áudio e vídeo, sonorização, cortes e junções de trechos, vinheta e tarja padrão da Enap e inserções de elementos visuais estáticos e	03

	animados, conforme detalhamento na descrição do item anterior. O vídeo pode conter um apresentador/locutor, imagens ou ilustrações com narração, capturas de tela de software com narração.	
Produção de vídeo educacional de alta complexidade	Pré-produção, gravação, edição e validação de vídeo cujo roteiro indica duração estimada de até 5 minutos, conforme detalhamentos nas descrições dos itens de audiovisual anteriores. Vídeo composto majoritariamente por animação com criação de personagens, cenas, cenários, telas de orientação/tutorial com intenso trabalho de criação e edição.	01
Produção de podcast	Pré-produção, gravação, edição e validação de áudio cujo roteiro indica duração estimada de até 10 minutos ⁴ com melhoria de áudio, como ajustes de volume e atenuação de eco e ruídos, cortes de intervalos de silêncio e inserção de vinheta/jingle de abertura indicados pela Enap, além das aplicações de demais cortes, junções e sonoplastias indicadas em roteiro.	03
Elementos gráficos-visuais estáticos	Ilustração de baixa complexidade: Ajuste e adaptação de recurso gráfico, estampa, desenho, foto ou outro elemento ilustrativo de banco de imagens. Pesquisa/Tratamento Imagem: pesquisar imagens em banco de dados pagos ou gratuitos, em boa qualidade; corrigir detalhes em uma imagem analógica ou digital, usando vários métodos, técnicas para atingir os resultados desejados e ajuste da dimensão. Um tratamento pode ser uma simples correção de cores e luminosidade, até um retoque de pele, retirando marcas, imperfeições etc. Elementos Gráficos: Representação geométrica de um conjunto de dados usado para auxiliar no entendimento das informações apresentadas neste conjunto. Elementos gráficos, interativos e estáticos, ajudam a identificar padrões, verificar resultados e comparar medidas de forma ágil.	40
Implementação e customização AVA	Implementação da estrutura, das atividades, das configurações adequadas e de todo conteúdo do curso, conforme indicado nos roteiros elaborados, utilizando o Rise 360 Articulate e o Moodle. Além disso, aplicar HTML, quando couber, na inserção de recursos textuais, audiovisuais, quadros, tabelas, imagens e outros recursos educacionais definidos nos roteiros, de forma orientada, bem como gerar Scorms do conteúdo implementado no Rise 360 para integrá-los ao AVA. Customização do layout em CSS e personalização da página inicial do curso no ambiente virtual de aprendizagem/ Moodle.	01
Diagramação de cadernos do curso	Formatação de conteúdo (texto/imagem) por meio de definição gramatical e visual, definida pela ENAP ou criada pela Unidade Descentralizada. Não prevê identidade visual.	01
Elaboração da identidade visual do curso	Definição de um conjunto de elementos visuais que serão utilizados, de forma sistematizada, para representar e identificar um curso. Esse conjunto inclui a definição de cores, formas, tipografia, ilustrações, uso do espaço, entre outros recursos que podem ser usados para compor um padrão visual.	01
Design Instrucional	Execução e validação das etapas de desenvolvimento do curso, compreendendo o desenho, as atividades de orientação, revisão, acompanhamento, análise da produção dos roteiros de conteúdo e de outros arquivos correlatos e recursos elaborados pelo conteudista, como os audiovisuais, bem como a avaliação e a revisão pós-oferta, se necessária, do curso implementado na plataforma.	01
Produção de conteúdo e	Produção dos roteiros de conteúdo e de recursos audiovisuais em conformidade com a metodologia de design instrucional utilizada e	01

roteiros de implementação	de acordo com os parâmetros e as diretrizes definidas pela Enap, utilizando os arquivos adequados e indicados para esta atividade.
----------------------------------	--

* Os quantitativos descritos representam o máximo por curso, podendo ser inferiores, dependendo da complexidade e metodologia adotada para cada um. Os saldos dos itens não utilizados podem ser realocados e acrescidos, excepcionalmente, nos demais cursos previstos neste plano de trabalho. É de livre decisão da Enap a redistribuição dos quantitativos conforme as características de cada curso, considerando o saldo de cada item.

1. A etapa de pré-produção compreende o apoio do desenhista instrucional ao conteudista para a roteirização de todos objetos audiovisuais que compõem o curso, conforme padrões e normas fornecidas pela Enap, bem como as orientações e a preparação para a gravação.
2. Estima-se que cada minuto de vídeo corresponda a cerca de 800 caracteres escritos no campo "texto para teleprompter" do REOA.
3. Vídeos cujo roteiro indica duração estimada superior a 5 minutos serão considerados como mais de um item no cômputo de produção.
4. podcasts cujo roteiro indica duração estimada superior a 10 minutos serão considerados como mais de um item no cômputo de produção.

Sobre a produção e as entregas de vídeos e podcasts:

4.9. São atribuições do desenhista instrucional o acompanhamento da roteirização, a orientação para preparação de gravação, a conferência das entregas intermediárias dos conteudistas (roteiros e gravações) e a validação conjunta dos objetos audiovisuais finais, conforme fluxo e metodologia de produção da Enap.

4.10. As gravações realizadas fora de Brasília são responsabilidade da instituição parceira, que deverá realizá-las com os conteudistas preferencialmente em estúdio e, no caso de impossibilidade, de modo remoto, em conformidade aos padrões da Enap. Para conteudistas residentes em Brasília, as gravações serão realizadas no estúdio da escola, com a equipe que o opera.

4.11. Os arquivos de gravação, roteiros e arquivos fonte/editáveis de todos os objetos audiovisuais produzidos deverão ser disponibilizados em Drive específico da Enap. Todos os elementos visuais e sonoros aplicados neste trabalho devem ser utilizados em conformidade legal com direitos de uso/autorais.

4.12. Os produtos de audiovisual descritos deverão ser entregues impreterivelmente conforme as seguintes especificações:

- Vídeos finais editados em Full HD 1080p (1920 x 1080), na extensão MP4, em Adobe Premiere com alta definição - full HD 4K: 3840 x 2160 pixels e cadência mínima de 30 quadros por segundo, ou em formato previamente indicado pelo parceiro, produzidos de acordo com o Roteiro de objetos audiovisuais da Enap (REOA), permitindo a disponibilização no AVA ou outro meio, em conformidade estratégia de produção de Objetos Digitais de Aprendizagem - ODAs da Escola.
- Arquivos fonte dos vídeos originais e editáveis em formato de software aberto ou compatível com o utilizado pela Enap que permita o futuro ajuste/atualização do material produzido pelo parceiro sem ônus adicional.
- Áudios finais editados em arquivo digital em qualidade 320 kbps ou superior, na extensão MP3, produzidos de acordo com o Roteiro de objetos audiovisuais da Enap (REOA).
- Arquivos fonte dos áudios originais e editáveis em formato de software aberto ou compatível com o utilizado pela Enap que permita o futuro ajuste/atualização do material produzido pelo parceiro sem ônus adicional.
- Os objetos audiovisuais produzidos deverão seguir requisitos técnicos de acessibilidade, com audiodescrição, legendas (enviadas separadamente com minutagem) e janela com interpretação em língua brasileira de sinais integrada, gravada em estúdio com a presença de um intérprete utilizando chroma key ou fundo neutro).

DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE, SIGILO E NÃO DIVULGAÇÃO

4.13. No que se refere ao direito autoral, os cursos desenvolvidos no âmbito do presente TED terão direito patrimonial compartilhado entre as duas instituições, a quem cabe a titularidade dos direitos comerciais e de uso dos produtos elaborados.

4.14. Com relação ao direito patrimonial moral, no caso das obras criadas no estrito cumprimento de dever funcional do servidor público, o direito autoral será exclusivo das unidades descentralizada e descentralizadora, não cabendo ao servidor qualquer direito autoral sobre o material.

4.15. Em todos os casos, inclusive no caso de obras coletivas "criadas por iniciativa, organização e responsabilidade de uma pessoa física ou jurídica, que a publica sob seu nome ou marca e que é constituída pela participação de diferentes autores, cujas contribuições se fundem numa criação autônoma" (art. 5º, inciso VIII, alínea "h", da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998), inclusive as desenvolvidas no âmbito do dever funcional do servidor, poderá ser assegurado aos autores individuais o direito à indicação da autoria.

4.16. No âmbito da Enap, os materiais fruto da parceria, após conclusão dos trabalhos, poderão ser publicados no Repositório Institucional da Escola, onde serão regidos pela Licença Padrão Enap (utilizada em casos cujo detentor de direitos autorais patrimoniais seja a Enap, ou seja, documentos produzidos pelos servidores no âmbito de suas atividades profissionais, ou que tenha negociado a cessão dos direitos com os autores).

4.17. É responsabilidade da Enap garantir, junto aos seus especialistas, conteudistas, servidores ou não, designados para a atividade de desenvolvimento dos materiais no âmbito deste Termo, a preservação desta política de direitos autorais.

4.18. Com relação aos demais produtos adquiridos, transformados e/ou produzidos no âmbito deste TED, os direitos de propriedade de patentes, protótipos, programas de computador, bem como toda documentação gerada, remanescentes na data de conclusão ou extinção do presente Termo, e demais bens enquadrados em igual situação, serão compartilhados 50%/50%.

4.19. O uso dos resultados dos trabalhos decorrentes do presente TED em outras atividades de pesquisa não contempladas neste escopo, poderá ser efetivado de comum acordo entre as partes.

4.20. Os partícipes se comprometem a manter sigilo sobre as informações geradas durante a execução das atividades do presente TED, sendo vedada, sem autorização por escrito, da UG/Gestão-Repassadora e da UG/Gestão-Recebedora, sua divulgação a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto deste Termo.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

4.21. Não utilizar os dados pessoais, eventualmente coletados para facilitar a comunicação no âmbito das atividades, para finalidades diversas das do presente TED, devendo sempre informar ao titular a finalidade do tratamento.

4.22. Limitar a coleta ao mínimo necessário para atendimento da finalidade das atividades, informando ao titular a finalidade do tratamento.

4.23. Não compartilhar dados pessoais acessados em sistemas da Enap ou no âmbito das atividades do presente TED com terceiros.

4.24. Adotar medidas necessárias de prevenção aptas a proteger os dados pessoais tratados de acessos não autorizados, situações acidentais ou formas de tratamento inadequadas ou ilícitas.

4.25. Preservar a confidencialidade de informações de login e senha atribuídas pela ENAP; tais informações são pessoais e intransferíveis, não devendo ser reveladas a terceiros.

4.26. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência de incidente de segurança que possa comprometer a proteção dos dados pessoais tratados no âmbito do presente TED.

4.27. Cumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou as instruções lícitas da ENAP.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A Fundação Escola Nacional da Administração Pública - Enap, é uma escola de governo do Poder Executivo Federal, vinculada ao Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos e tem por finalidade promover, elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a administração pública federal, com vistas ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos, e tem como atividades preponderantes:

I - coordenar, elaborar e executar os programas de desenvolvimento de pessoal civil do Poder Executivo federal, com vistas à inovação e à modernização do Estado, de

forma a aumentar a eficácia e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos;

II - ofertar cursos à distância destinados ao desenvolvimento profissional dos agentes públicos, por meio de plataforma tecnológica compartilhada;

III - elaborar e executar programas de formação inicial, de aperfeiçoamento, de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, de pós-graduação, de desenvolvimento profissional e de capacitação permanente de agentes públicos;

IV - coordenar e supervisionar programas de capacitação gerencial de pessoal civil executados pelas escolas de governo da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

V - apoiar e promover programas de capacitação e certificação para a habilitação de servidores para a ocupação de Cargos Comissionados Executivos - CCE e Funções Comissionadas Executivas - FCE

VI - fomentar e desenvolver pesquisa, inovação e difusão do conhecimento, prioritariamente no âmbito do Poder Executivo federal, principalmente nas áreas de:

- a) administração pública;
- b) administração fiscal e fazendária;
- c) economia e regulação;
- d) serviços públicos; e
- e) políticas públicas;

VII - apoiar, promover e executar ações de inovação destinadas à modernização e à desburocratização da gestão pública, nos termos do disposto na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;

VIII - prestar assessoria técnica na elaboração de estratégias organizacionais, desenvolvimento institucional e em processos de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas;

IX - prospectar, apoiar e disseminar soluções inovadoras no setor público por meio de projetos de experimentação no âmbito do Laboratório de Inovação em Governo;

X - assessorar a execução de processos de recrutamento e de seleção de pessoal para preenchimento de cargos em comissão e funções de confiança da administração pública federal;

XI - executar programas e projetos de cooperação nacional e internacional para a consecução de suas finalidades institucionais;

XII - articular as ações da rede de escolas de governo do Poder Executivo federal e o sistema de escolas de governo da União, nos termos do disposto nos [art. 13 a art. 15 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019](#);

XIII - executar as atividades descritas no [art. 13 do Decreto nº 9.991, de 2019](#).

5.2. Para o cumprimento de sua finalidade, a Enap configura-se como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação ICT, nos termos da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, cabendo-lhe o desenvolvimento de pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico e tecnológico, e o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos destinados a tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos.

5.3. No contexto desse papel estratégico, segundo seu Estatuto, a Escola atuará como articuladora da Rede de Escolas de Governo do Poder Executivo federal e do Sistema de Escolas de Governo da União (SEGU), além da centralização da elaboração e da execução de programas de desenvolvimento de pessoal civil do Poder Executivo federal.

5.4. Somado a isso, há ainda a previsão de a Enap atender, no seu escopo de atuação, às necessidades de outros entes federativos, de cidadãos e de entidades paraestatais, conforme preconiza o § 2º do mesmo art. 1º do Estatuto:

§ 2º A Enap poderá executar as atividades previstas neste artigo para atender às necessidades de outros entes federativos, de cidadãos e de entidades paraestatais.

5.5. Assim, cada vez mais, a necessidade de desenvolvimento de cursos a distância pela Enap tem se intensificado, em especial para atender as demandas transversais apontadas pela PNDP a partir dos Planos de Desenvolvimento de Pessoas dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal e, também, para atender as demandas técnicas setoriais que chegam à Enap a partir de solicitação direta das instituições públicas que necessitam de soluções educacionais a distância voltadas para atender o desenvolvimento de competências técnicas específicas dos agentes que atuam na execução de suas políticas públicas ou mesmo voltadas ao público ao qual as ações são destinadas.

5.6. Ou seja, esta necessidade de desenvolvimento de cursos a distância se pauta na perspectiva de crescimento desta modalidade, cada vez mais fundamental no processo de ensino-aprendizagem, rompendo barreiras e ampliando o acesso ao conhecimento. Tal perspectiva está associada ao desafio do cotidiano, seja por otimização do tempo de dedicação das pessoas em atividades presenciais, seja pela necessidade de ampliar o acesso ao conhecimento, levando o ensino a locais cada vez mais distantes e os custos envolvidos, ou, ainda, pelo próprio processo de aprendizagem pessoal, onde as pessoas estão buscando, cada vez mais, formas alternativas de aquisição de conhecimento, tendo nas ofertas de educação a distância uma possibilidade de utilização de diversos recursos tecnológicos agregados para propiciar aprendizado efetivo e coerente com os objetivos educacionais de cada indivíduo e organizações. E a Enap já vivencia os reflexos do aumento da demanda para educação a distância, tanto nos cursos de curta duração, quanto em formação de longo prazo, caso das especializações a distância.

5.7. Nesse sentido, a **Fundação Universidade Federal do Maranhão - UFMA** verificou a possibilidade de firmar parceria com a Enap para o desenvolvimento e oferta de 10 cursos a distância que, após concluído(s), contemplarão o catálogo de cursos da EV.G, e serão disponibilizados na modalidade MOOC (massive open online course) ou, excepcionalmente, na modalidade SPOC (small Private Open Course).

5.8. Considerando a existência de competência institucional e a viabilidade de execução, a Enap sinalizou positivamente à proposta de parceria, demonstrando convergência de interesse. Em observância ao inciso I do art. 3º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, a realização da atividade pela Enap, que trará benefício tanto para a Escola quanto para o órgão demandante, pode ser viabilizada em regime de colaboração mútua. Considerando ainda o disposto no art. 3º do mencionado Decreto, a descentralização de créditos orçamentários nesta situação ocorre por meio da celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED):

Art. 3º A descentralização de créditos orçamentários de que trata este Decreto será motivada e terá as seguintes finalidades: I - execução de programas, de projetos e de atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua;

(...)

§ 1º As descentralizações de crédito de que tratam os incisos I e II do caput serão realizadas por meio da celebração de TED.

5.9. Sustentada por estes dispositivos, a parceria Enap e a **Fundação Universidade Federal do Maranhão - UFMA** seguirá pela celebração de TED, sendo este Plano de Trabalho o documento que detalha as atividades e os requisitos necessários para execução dos trabalhos.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

- Custos indiretos destinados para Fundação de apoio **12,5 %**: - Ressarcimento de Custos Operacionais e Administrativo – REDOA

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. Meta Física-Financeiro e Cronograma de Atividades

Produto: Curso em oferta na EV.G						
Descrição	Unidade de Medida	Proposta de Tema **	Início	Fim	Quantidade	Valor (R\$)
Desenvolvimento e oferta de cursos a distância para oferta na EV.G	Curso*	1. Contratação e gestão de Tradutores e Intérpretes de Libras-Português para eventos oficiais.	Set/2024	Mar/2025	05	363.700,00
		2. Formação de Lideranças para Defesa dos Direitos de Pessoas com Deficiência.				
		3. Capacitação de Gestores Municipais e Estaduais sobre Políticas para Pessoas com Deficiência.				
		4. Gestão de Políticas Públicas para a Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.				
		5. Meio Ambiente, Emergência Climática, Desastres, Biodiversidade e o Direito				
		6. A regulação dos serviços de telecomunicações:	Abr/2025	Out/2025	02	145.480,00

	conheça a Anatel e sua atuação. 7. Os Direitos dos consumidores de serviços de Telecomunicações no Brasil.				
	8. Atendimento inclusivo e antidiscriminatório no transporte aéreo 9. Introdução à compensação previdenciária 10. Contratação e operacionalização do COMPREV	Nov/2025	Mai/2026	03	218.220,00
Total				10	727.400,00

(*) Carga horária máxima de até 30 horas a depender da estratégia educacional.

(**) Os temas são passíveis de alteração para atender as necessidades de órgãos estratégicos parceiros da Enap. Alterações nesse sentido ocorrerão via ofício.

9.2. A gestão e o acompanhamento das demandas serão realizados através do software de gestão de projetos Redmine, cujo acesso será disponibilizado pela equipe da Enap.

9.3. Para o desenvolvimento dos cursos na modalidade a distância, deverá ser observado as seguintes etapas e prazos:

Etapa	DESCRIÇÃO	Resp	Início	Fim
1	Definição do tema do curso e indicação de conteudista	ENAP	A partir da descentralização orçamentária e repasse financeiro.	Até no máximo 15 dias
2	Realização da oficina de design instrucional	ENAP + UFMA	Após contratação do conteudista	Duração: 1 dia
3	Produção do conteúdo, das questões e dos Roteiros (Conteudista)	UFMA	Após realização da Oficina de design instrucional	Até 2 meses
4	Validação do conteúdo - RCI e REOA validados	ENAP	Após recebimento do material - RCI e REOA com desenho instrucional	Até 15 dias
5	Desenvolvimento web de um curso EaD	UFMA	Após a entrega do material - RCI e REOA validados	Até 2 meses após a entrega completa do material
6	Oferta piloto	UFMA	A partir da implementação do curso na EV.G	30 dias após o início da oferta
7	Relatório de Avaliação da Oferta piloto	ENAP	A partir de 30 dias contados da implementação do curso na EV.G	Até 30 dias
8	Ajustes após oferta piloto e colocado em Oferta Regular	UFMA	A partir do Relatório de Avaliação da Oferta Piloto	Até 30 dias

9.4. Custo do Projeto

O custo total estimado do projeto é de **R\$ 727.400,00** (Setecentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais) referentes à realização das ações descritas abaixo:

Itens	Quantidade	Resumo por elemento de despesa			Valor do Item (R\$)
		Pessoa Jurídica	Pessoa Jurídica (33.90.39)	Pessoa Jurídica (33.90.39)	

		(33.90.39) Custo Direto	Custo Indireto UFMA	Custo Indireto (Atividade de Apoio)	
Desenvolvimento e oferta de cursos a distância para oferta na EV.G	10	63.640,00	4.550,00	4.550,00	72.740,00
Valor Total do Projeto (R\$)		636.400,00	45.500,00	45.500,00	727.400,00

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês/Ano	Valor (R\$)
09/2024	363.700,00
11/2024	145.480,00
03/2025	218.220,00
Total	727.400,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

Código da Natureza da Despesa	Descrição	Custo Indireto	Valor (R\$)
33.90.39	Pessoa Jurídica - Custo Direto para o desenvolvimento de curso	Não	636.400,00
33.90.39	Pessoa Jurídica - Custo Indireto	Sim	91.000,00
Total			727.400,00

12. PROPOSIÇÃO

Fernando Carvalho Silva
Reitor
Fundação Universidade Federal do Maranhão

13. APROVAÇÃO

Bráulio Figueiredo Alves da Silva
Diretor de Desenvolvimento Profissional
Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap



Documento assinado eletronicamente por **Bráulio Figueiredo Alves da Silva, Diretor de Desenvolvimento Profissional**, em 19/08/2024, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Carvalho Silva, Usuário Externo**, em 22/08/2024, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0810556** e o código CRC **5EBFF1F3**.